

STM
SUPERIOR
TRIBUNAL
MILITAR

DIDOC/COGES/LEGIS

Publicado no BJM nº
14, de 17/04/2026PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**RESOLUÇÃO Nº 389, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

*Ins
titu
i a
Pol
ític
a
de
Se
gur
an
ça
da
Inf
or
ma
çã
o
da
Jus
tiç
a
Mil
ita
r
da
Un
ião*

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão do Plenário, proferida na 3ª Sessão Administrativa Virtual, realizada no período de 9 a 10 de abril de 2026, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 26/2026, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que estabelece um conjunto de regras para coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário – ENSEC-PJ;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 162, de 10 de junho de 2021, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário – ENSEC-PJ;

CONSIDERANDO as boas práticas em segurança da informação previstas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): ABNT ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir a segurança da informação no âmbito da Justiça Militar da União;

CONSIDERANDO a Política de Segurança Cibernética da Justiça Militar da União;

CONSIDERANDO o avanço e o alto potencial de prejuízo dos ataques cibernéticos, cujo alcance e complexidade não têm precedentes;

CONSIDERANDO a imediatidade e a relevância dos impactos financeiros, operacionais e de reputação dos ataques cibernéticos; e

CONSIDERANDO a importância da adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação e do aprimoramento da capacidade do Poder Judiciário de coordenar pessoas, desenvolver recursos e aperfeiçoar processos,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Segurança da Informação da Justiça Militar da União.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação da Justiça Militar da União será composta pela:

I - Política de Segurança Cibernética da Justiça Militar da União; e

II - Política de Governança Arquivística, da Informação, dos Dados e do Conhecimento na Justiça Militar da União.

Art. 3º A Política de Segurança da Informação será revisada:

I - ordinariamente, a cada 2 (dois) anos; e

II - extraordinariamente, quando houver a alteração ou o estabelecimento de novos procedimentos técnicos ou normativos que impactem:

a) a segurança da informação;

b) as temáticas abordadas na Política de Segurança Cibernética; ou

c) a Política de Governança Arquivística, da Informação, dos Dados e do Conhecimento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo:

I - Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação – CGOVTIC, quando se tratar de matéria técnica relacionada à segurança cibernética e à tecnologia da informação; e

II - Ministro(a)-Presidente, ouvida a Diretoria de Gestão de Documentos, da Memória e do Conhecimento, quando envolver matéria arquivística, documental ou de governança da informação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 351, de 16 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETH ROCHA
Ministra-Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4895224** e o código CRC **DA8F0C67**.

4895224v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>